



CARTA CONVITE

Manaus-AM, 15 de março 2023.

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta para execução de serviço de consultoria jurídica. O objetivo deste convite é a contratação de serviço especializado de consultoria jurídica para elaborar um Diagnóstico Técnico-Jurídico Propositivo à Inclusão de Ações dos Planos de Ação Nacional (PAN) para a Conservação das Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção no Licenciamento Ambiental, conduzido pelos estados e a união, no bioma Amazônia.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente, em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”, que busca alocar recursos para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e financiado pelo Global Environment Facility – GEF (www.thegef.org). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora do Pró-espécies, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos

do Projeto, integrando União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

Atualmente, inúmeras ameaças em diferentes escalas estão colocando em risco a biodiversidade amazônica, fragilizando os ecossistemas aquáticos e, conseqüentemente, a biota de peixes associada. Destaca-se a interrupção do fluxo dos rios imposta pela construção de barragens para geração de energia (Usinas Hidrelétricas – UHEs e Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs), além da sobrepesca e de atividades de mineração, que promovem impactos em toda cadeia ecológica e econômica, comprometendo a segurança alimentar dos moradores locais, principalmente para a população ribeirinha que depende de recursos naturais. Nesse contexto, os Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (PANs) são importantes instrumentos de gestão empregados para priorizar, implementar e gerenciar ações e políticas públicas para a conservação de espécies e ambientes naturais. São estratégias oficiais do governo brasileiro coordenadas pelo ICMBio e previstas pelo Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção (Pró-Espécies), instituído pela Portaria MMA nº43/2014.

O Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies de Peixes Amazônicos Ameaçados de Extinção (PAN Peixes Amazônicos) é coordenado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica (ICMBio/CEPAM), e foi elaborado com participação de diversas instituições parceiras, com o objetivo de fortalecer estratégias de gestão, proteção e conservação, e ampliar o conhecimento sobre as espécies-alvo do PAN e suas ameaças, em 5 anos.

Esse PAN abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 38 táxons ameaçados de extinção constantes da Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção (Portarias MMA nº 444 e 445/2014). Destes, seis são classificados como Criticamente em Perigo (CR), 11 como Em Perigo (EN) e 21 como Vulneráveis (VU). Além desses, contempla também um táxon categorizado nacionalmente como Quase Ameaçado (NT), *Potamotrygon leopoldi*, endêmico da bacia do rio Xingu e com relevante grau de ameaça às suas populações.

A ação 1.2 do PAN visa “Propor normativa para internalizar ações do PAN no licenciamento ambiental”. Trata-se de uma ação alinhada com outras ações previstas em outros PANs Amazônicos, que preveem esforços para internalizar ações dos respectivos planos nos processos de licenciamento ambiental nos empreendimentos, conforme resoluções do

CONAMA, Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e normativas federais e estaduais. O motivo é porque, na atualidade, os processos de licenciamento federais, conduzidos pelo IBAMA, são orientados por normativas, segundo as quais há obrigatoriedade do IBAMA solicitar a manifestação do ICMBio quando o empreendimento afetar Unidades de Conservação Federal. Em relação aos empreendimentos que não afetam unidades de conservação, não há a obrigatoriedade dos órgãos responsáveis pelos processos de licenciamento de consultar o ICMBio, sendo tal consulta ato discricionário. Conforme a Orientação Jurídica Normativa 29/2021, aprovada pela Portaria ICMBio nº 4, de 03/11/2021, sobre aprovação prévia do ICMBio para instalação de infraestrutura urbana, somente é obrigatório quando estas afetam unidades de conservação federais. Na hipótese de ser também exigido para as atividades descritas no art. 46, da Lei 9.985/00, o licenciamento ambiental, e este for de competência do Ibama, aplica-se o art. 13, da IN Conjunta Ibama e ICMBio n. 08/2019, que determina a incidência do regramento previsto para Autorização para o Licenciamento Ambiental – ALA, de competência do ICMBio.

Caso o licenciamento ambiental seja de competência do estado ou município e não houver, no regramento local, norma no mesmo sentido do art. 13, da IN Conjunta IBAMA e ICMBio n. 08/2019, cabe ao empreendedor provocar diretamente o ICMBio para obtenção da aprovação prévia, prevista no art. 46, do SNUC. Nessa hipótese, o requerimento deve ser submetido, por analogia, ao rito da IN ICMBio nº 04/2009, que estabelece procedimentos administrativos para autorização de atividades condicionadas ao controle do poder público e não sujeitas ao licenciamento ambiental previsto na Resolução CONAMA nº 237/97 e de atividades cuja autorização seja exigida por norma específica. Contudo este procedimento restringe-se à análise de impactos ambientais e potenciais ou efetivos sobre unidades de conservação federais, suas zonas de amortecimento e áreas circundantes.

No entanto, há uma incerteza no que concerne às espécies ameaçadas, que mesmo estando contempladas em PAN, que configuram conjuntos de diretrizes para conservação das mesmas, há incertezas sobre a existência e aplicação de normas e, por conseguinte, não há obrigatoriedade para internalizar tais ações nos processos de licenciamento ambiental, sobretudo no nível estadual, no bioma Amazônia.

Destaca-se evidente precariedade em relação às áreas protegidas estaduais e municipais e, por conseguinte, aos esforços de conservação das espécies ameaçadas de extinção com ocorrência dentro das unidades de conservação estaduais e municipais e, principalmente, nos territórios fora das unidades de conservação, mas sujeitas a ritos de licenciamento ambiental.

Esta lacuna normativa é exemplificada nos casos de obras urbanas no município de Manaus, região de ocorrência do sauí-de-coleira (*Saguinus bicolor*), espécie ameaçada de extinção contemplada no PAN Sauí-de-coleira. Na região de Manaus existem somente unidades de conservação estaduais e municipais, contudo a espécie depende de fragmentos florestais fora de UC. Porém, não há segurança se, de fato, medidas de proteção à essa espécie são avaliadas, no momento de análises de licenciamento em UCs estaduais e municipais onde a espécie ocorre.

O diálogo entre as coordenações dos PANs e os órgãos ambientais responsáveis pelo licenciamento vem ocorrendo, basicamente, nos empreendimentos de grande e médio porte, normalmente após expedições das Licença Prévia e Licença de Instalação. Contudo, como não há obrigatoriedade por parte desses órgãos, muitas das vezes, essa consulta ocorre após a expedição da Licença de Operação – LO e, mesmo considerando que fora solicitado que a análise do licenciamento considerasse a existência de espécies ameaçadas contempladas em PANs e suas respectivas ações de conservação, estes tendem a incluir nos projetos básicos ambientais, quando muito, atividades de educação ambiental, compreendida como distribuição de materiais impressos juntos à população residente nas proximidades do empreendimento. Essas medidas, geralmente, mostram-se precárias perante ações estratégicas elencadas nos PANs, elaboradas pelo Grupos de Assessoramento Técnico dos respectivos PANs.

Esse cenário jurídico-administrativo, cujos procedimentos ao nível federal não asseguram obrigatoriedade de consultas no âmbito do licenciamento ao ICMBio fora das UCs e, considerando que os órgãos ambientais estaduais da região norte, em grande medida, normatizam os procedimentos nos processos de licenciamento pelo princípio da simetria com a esfera federal, acentua a problemática de assegurar medidas mitigadoras e condicionantes em sintonia com os PANs.

Assim sendo, faz-se necessário um estudo diagnosticando os fluxos dos procedimentos de licenciamento ambiental, a partir das principais normas (Resolução CONAMA nº 237/1997; Lei do SNUC, Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011), que fixam normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. A partir do referido estudo espera-se que seja possível elaborar proposições normativas para superar as referidas lacunas

e estabelecer um esforço de tratativas com os órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental das três esferas de poder e, nesse sentido, adequar as normativas, no que couber.

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

Para este serviço haverá contratação de Pessoa Jurídica (PJ) representante de escritório de advocacia.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Para proponente Pessoa Jurídica (exceto MEI)

1) Orçamento contendo:

- a. Nome da empresa;
- b. CNPJ;
- c. contato do responsável pela proposta;
- d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
- e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
- f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

2) Cartão CNPJ da Empresa;

3) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

4) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;

5) Procuração do representante, se houver;

6) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7) Certificado de Regularidade do FGTS;

8) No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;

9) Inscrição na Seccção Regional da OAB

10) Atestados de Capacidade Técnica;

11) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras, após o processo de seleção de fornecedor documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

3. Objetivo do trabalho

O objetivo deste convite é a contratação de serviço especializado de consultoria jurídica para elaborar um Diagnóstico Técnico-Jurídico Propositivo à Inclusão de Ações dos Planos de Ação Nacional (PAN) para a Conservação das Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção no Licenciamento Ambiental, conduzido pelos estados e a união, no bioma Amazônia.

4. Escopo do trabalho

O escopo de trabalho para serviço especializado de consultoria jurídica nesta Carta Convite é o bioma Amazônia, nos estados do AC, AM, AP, PA, MT, RO e RR, com suas principais bacias hidrográficas, e tem como base a distribuição das espécies alvo, bem como a identificação das ameaças potenciais, foco do PAN Peixes Amazônicos.

5. Especificações

Atividades a serem desenvolvidas:

1) Apresentar proposta de plano de trabalho, com cronograma e a primeira versão do roteiro metodológico para construção do Diagnóstico Técnico-Jurídico Propositivo à Inclusão de Ações dos Planos de Ação Nacional (PAN) para a Conservação das Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção, nos processos de Licenciamento Ambiental, conduzido pelos estados e a união, no bioma Amazônia, considerando que os padrões dos arquivos devem estar de acordo com o estipulado pela equipe técnica do ICMBio/CEPAM;

2) Apresentar à equipe do ICMBio/CEPAM proposta de roteiro metodológico, incluindo possíveis recomendações da equipe técnica do ICMBio/CEPAM;

3) Elaborar uma primeira versão do estudo, lastreado no ordenamento jurídico pertinente ao objeto da consultoria, acompanhado de propostas de normativas visando equacionar a lacuna assinalada no tópico 1 - Contextualização e justificativa do trabalho;

4) Realizar a apresentação dos produtos à equipe técnica do CEPAM para caso necessário, incorporar ajustes para aprovação;

5) Elaborar versão final do estudo, no formato de publicação, de acordo com as normas técnicas ABNT, acompanhado de versão de propostas de normativas;

6) Apresentação da versão final do estudo técnico jurídico e das propostas de proposições normativas, em slides no formato PowerPoint.

O diagnóstico deve elencar normas jurídicas referentes à conservação das espécies da fauna silvestre, assim como normas legais e procedimentos administrativos que fundamentam os processos de Licenciamento Ambiental conduzidos pelos órgãos estaduais. Assim como as normativas federais concernentes à conservação da fauna silvestre ameaçada de extinção, dispositivos legais e procedimentos administrativos que orientam o licenciamento federal sob a competência do Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA.

A elaboração do diagnóstico, em sintonia com a premissa de que o mesmo deve ser propositivo, deve contemplar uma análise consistente e sistemática do elenco do ordenamento jurídico estudado e, por conseguinte, apresentar propostas para internalizar as ações de PAN no licenciamento ambiental, nos níveis estadual e federal, para o aperfeiçoamento de normas jurídicas, assim como poderão contemplar propostas de atos administrativos para melhor regulamentar diplomas legais existentes, conforme se mostrem necessárias. As propostas de normativas devem ainda prever que o órgão responsável pelo licenciamento, e no caso de necessidade de inclusão de ações de PAN no processo de licenciamento ambiental, deve informar ao órgão responsável pela gestão do PAN quais ações de PAN serão contempladas, quando assim se mostrem pertinentes, como orientação às medidas de mitigação, compensação e/ou condicionantes.

6. Período do trabalho

O período de trabalho será de aproximadamente seis meses (6) meses, incluindo o tempo de elaboração dos produtos intermediários (período estimado de abril a setembro de 2023).

Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

7. Plano de trabalho

As atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro I:

Quadro I: Atividades a serem realizadas pela contratada

Item	Atividades	Período para realização
1	Apresentar proposta inicial de Plano de trabalho, com cronograma e a primeira versão do roteiro metodológico para construção do estudo jurídico-administrativo.	15 dias
2	Apresentar à equipe do ICMBio/CEPAM Plano de trabalho, com a proposta de roteiro metodológico, contemplando possíveis recomendações da equipe técnica do ICMBio/CEPAM, incluindo uma versão prévia do sumário, com a indicação da lista de siglas e bibliografia básica que será fonte primária ao estudo.	15 dias
3	Elaborar uma primeira versão do estudo, lastreado no ordenamento jurídico pertinente ao objeto da consultoria, acompanhado de propostas de normativas visando equacionar a lacuna assinalada no tópico 1 - Contextualização e justificativa do trabalho.	45 dias
4	Realizar uma apresentação dos produtos à equipe técnica do CEPAM para caso necessário, incorporar ajustes e/ou aprovação pela equipe técnica do ICMBio/CEPAM.	15 dias
5	Elaborar versão final do estudo, no formato de publicação, de acordo com as normas técnicas ABNT, acompanhado de versão de propostas de normativas; assim como elaborar apresentações em PowerPoint sobre os respectivos produtos.	45 dias

6	Apresentação da versão final do estudo técnico jurídico e das propostas de proposições normativas, em slides no formato PowerPoint e PDF.	15 dias
---	---	---------

8. Produtos esperados, cronograma de entrega

Quadro II: Produtos esperados, cronograma de entrega

Nº do produto	Descrição dos Produtos	Prazo de Entrega (prevista)	Período de Aprovação (prevista)
1	Plano de trabalho com cronograma, a primeira versão do roteiro metodológico para construção do Diagnóstico Técnico-Jurídico Propositivo à Inclusão de Ações dos Planos de Ação Nacional (PAN) para a Conservação das Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção no Licenciamento Ambiental, conduzido pelos estados e a união, no bioma Amazônia, detalhamento das atividades a serem realizadas.	Até 15 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 07 dias após a entrega do produto
2	Primeira versão do estudo, lastreado no ordenamento jurídico pertinente ao objeto da consultoria, acompanhado de propostas de normativas complementares	Até 90 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
3	Versão final do estudo, no formato de publicação, de acordo com as normas técnicas ABNT, acompanhado de versão de propostas de normativas complementares	Até 130 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto

4	Apresentação em PowerPoint e em PDF da versão final do estudo técnico jurídico e das propostas de proposições normativas	Até 150 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 5 dias após a entrega do produto
---	--	---	--------------------------------------

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido.

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a Contratada e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é: **30/09/2023**.

9. Condições de desembolso

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por produto
1	Mediante entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
2	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação dos Produtos e entrega de Nota Fiscal.	40 %
3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	25%
4	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	25%
Total			100%

IMPORTANTE:

- A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente às segundas e quintas.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

10. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc.), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por categoria (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Viagens			
Etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por equipamento (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Equipamento 01				
Equipamento 02				
Equipamento 03				
Equipamento 04				

Equipamento 05				
Produto ...				
Valor total previsto				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os serviços, equipamentos e atividades conforme itens 7 e 8, e apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por atividade e por equipamentos. As duas memórias devem ter o mesmo valor.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

Devido aos sérios riscos representados à saúde das pessoas pela pandemia de COVID-19, deve-se trabalhar preferencialmente com a possibilidade de reuniões remotas, sejam aquelas para o acompanhamento das atividades previstas no plano de trabalho, sejam aquelas que em tempos normais seriam necessárias para realização de oficinas.

No caso de empresa jurídica sediada fora de Manaus/AM, o orçamento deverá incluir o valor de passagens e diárias a serem utilizadas para deslocamentos e reuniões com as equipes do CEPAM/ICMBio e viagens necessárias para instalação dos equipamentos e desenvolvimento das atividades. Todos os custos de transporte, alojamento e alimentação para reuniões e atividades com a Contratante ou outras instituições deverão correr por parte da Consultoria/Empresa/Instituição e constar na proposta a ser apresentada.

11. Perfil da Pessoa Jurídica a ser contratada

A Pessoa Jurídica proponente deve comprovar os seguintes requisitos obrigatórios:

Atuar na advocacia e como consultor jurídico na área de Direito Ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental;

- Estar plenamente quites com suas obrigações fiscais;
- Ter em seu quadro técnico profissional com conhecimento sobre a área de Direito Ambiental;
- Possuir pelo menos 02 anos de experiência e comprovada em consultoria jurídica na área do Direito Ambiental;

O proponente deverá apresentar a equipe que fará a execução dos trabalhos, suas atribuições e um planejamento de tempo de dedicação de cada membro, conforme modelo abaixo:

Composição da Equipe, Atribuição de Responsabilidades e Planejamento de tempo					
Nome	Área de Especialidade	Cargo	Atividade(s)/ Responsabilidade(s) Atribuída(s)	Tempo de dedicação	
				Horas por semana	% de contribuição individual com o projeto
Total				X Horas	100%

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

12. Critérios de seleção

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica
- B. Etapa II: Análise de Preço

C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado, observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo.

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item anterior. As formações e experiências citadas no currículo deverão ser acompanhadas das respectivas comprovações contendo o nome do profissional (diplomas, certificados, contratos de trabalho, publicações, etc.), emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação. **Caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo.**

Critério	Pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Experiência em causas jurídicas e/ou consultoria na área de Direito Ambiental.	5 pontos por ano comprovado	30 pontos	50 pontos
Publicações relacionadas ao tema da contratação	5 pontos por publicação	20 pontos	50 pontos
Total			100 pontos

Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que obtiverem a pontuação mínima de 50 (quarenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($NAP_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \times MinPP}{P_{pi}}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- P_{pi} = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($NF_{(i)}$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 + NAP_{(i)} \times 0,3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota final;
- $NAT_{(i)}$ = Nota da análise técnica;
- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentos e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

13. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pelo CEPAM/ICMBio e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente no contrato.

14. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o plano de trabalho apresentado no item 8. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil e CEPAM/ICMBio.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

15. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não as divulgar ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á depois de findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

16. Disposições Gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente, acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não.

- III. Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
- Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos a proponente têm interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;
 - Devem ser apresentados na Proposta Técnica, equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo do presente serviço e de eventuais outras.
- IV. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- V. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 21 desta Carta Convite;
- VI. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.
- VII. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual – MEI**. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>>
- VIII. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
- IX. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- X. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-

contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environment Facility Trust Fund (GEF)*, caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências;

- XI. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;

- XII. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil);
- XIII. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;
- XIV. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e
- XV. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.
- XVI. O conteúdo técnico apresentado nesta Carta Convite é de responsabilidade da instituição beneficiária ICMBio/CEPAM.
- XVII. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

17. Condições para assinatura do contrato

- 1) A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à aprovação do processo e seleção pelo Funbio.
- 2) Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito nesta Seção, Etapas I, II e III; e
- 3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 desta Carta Convite.
- 4) Valor da Proposta estar dentro do orçado pelo projeto.

18. Prazo de entrega da proposta

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até o dia 04/04/2023**.

19. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente um mês, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica (que deve vir sem valores e preço) e Proposta Financeira (que deve conter o orçamento detalhado) – para os e-mails compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: **SC044982**. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, com indicação do nome do responsável pela proposta e contatos (e-mail e telefone).

Dúvidas podem ser enviadas até o dia **22/03/2023** para o e-mail: proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: **SC044982** Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **27/03/2023**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

